



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	5
Fundação Unirg - UNIRG	5
Secretaria Municipal de Administração	7
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	7

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0726, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Gurupi, no dia 02 de maio de 2.025 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a reduzida demanda pelos serviços públicos não essenciais, em virtude do feriado do dia do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º. É FACULTATIVO o ponto no âmbito do Município de Gurupi, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), alusivo ao dia do trabalhador.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes órgãos:

I – Serviços essenciais de saúde (UPA e SAMU);

II – Conselho Tutelar, que ficará de sobreaviso às necessidades do órgão ao qual é vinculado;

III – Demais unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

IV – Departamentos de Licitações da Administração Direta, os prazos fruirão normalmente.

V – Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL), os prazos fruirão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0727, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, que cria o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG), e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, criou verdadeiro programa social para geração de emprego e renda para população, por meio do fomento à industrialização e agronegócios com o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988 e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, definem as regras para doação onerosa, com encargos, de áreas públicas no Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 2.632, de 05 de Junho de 2023, criou o Programa de Aceleração Econômica de Gurupi (PAE) para concessão de benefícios que objetivam estimular o desenvolvimento econômico, tecnológico, de inovação de serviços, processos e produtos, assim como incrementar os setores da cadeia produtiva, propiciar a geração de divisas, promover a sustentabilidade econômica e social, para melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº178/2025, bem como o Parecer nº 005/2025, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 2025010711006, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa **CEREALISTA JALAPÃO BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.093.098/0001-90, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como **Módulos 01, 02, 03 e 04 da Quadra 10, situado na Via Secundária 07, do Loteamento Parque Agroindustrial – PAIG, II Etapa, Gurupi - TO, com**

área total de 5.772,08 m², conforme Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel, registrado sob nº 1/22.445, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. A doação com encargos indicada no caput possui natureza onerosa.

Art. 2º. Fica a Sr. **WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizada a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º. A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de **implantação/instalação da sede da empresa, Indústria no ramo de beneficiamento de arroz, comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas e outros**. Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **CEREALISTA JALAPÃO BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento para Doação com Encargos de Terrenos Industriais do PAIG, nos termos do Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não

venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º. Para a área doada com encargos fica terminantemente proibida sua venda, doação, empréstimo, gravação em garantia ou locação, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de ineficácia do ato e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

Art. 7º. O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.

Parágrafo único. A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DECRETO Nº 0728, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, que cria o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG), e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, criou verdadeiro programa social para geração de emprego e renda para população, por meio do fomento à industrialização e agronegócios com o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988 e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, definem as regras para doação onerosa, com encargos, de áreas públicas no Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 2.632, de 05 de Junho de 2023, criou o Programa de Aceleração Econômica de Gurupi (PAE) para concessão de benefícios que objetivam estimular o desenvolvimento econômico, tecnológico, de inovação de serviços, processos e produtos, assim como incrementar os setores da cadeia produtiva, propiciar a geração de divisas, promover a sustentabilidade econômica e social, para melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº. 141/2025, bem como o Parecer nº 001/2025, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 2023002442, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa **CAVENAGE & MALAVAZI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.336.170/0001-55, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como **Módulos: 17, da quadra 01, situado no Eixo Principal do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, II Etapa, desta cidade, com área total de 8.270,11 m², conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 27.190**, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. A doação com encargos indicada no *caput* possui natureza onerosa.

Art. 2º. Fica a Sr. **WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizada a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º. A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de **implantação/instalação da sede da empresa, Indústria no ramo de fabricação de alimentos para animais**. Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **CAVENAGE & MALAVAZI LTDA EPP, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento para Doação com Encargos de Terrenos Industriais do PAIG, nos termos do Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para

a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º. Para a área doada com encargos fica terminantemente proibida sua venda, doação, empréstimo, gravação em garantia ou locação, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de ineficácia do ato e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

Art. 7º. O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.

Parágrafo único. A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DECRETO Nº 0729, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, que cria o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG), e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, criou verdadeiro programa social para geração de emprego e renda para população, por meio do fomento à industrialização e agronegócios com o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988 e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, definem as regras para doação onerosa, com encargos, de áreas públicas no Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 2.632, de 05 de Junho de 2023, criou o Programa de Aceleração Econômica de Gurupi (PAE) para concessão de benefícios que objetivam estimular o desenvolvimento econômico, tecnológico, de inovação de serviços, processos e produtos, assim como incrementar os setores da cadeia produtiva, propiciar a geração de divisas, promover a sustentabilidade econômica e social, para melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº176/2025, bem como o Parecer nº 004/2025, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 2025010711007, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa **R. R. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.754.056/0001-25, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como **Módulos 11 e 12 da Quadra 10, situado na Via Secundária 07, do Loteamento Parque Agroindustrial – PAIG, II Etapa, Gurupi - TO,, com área total de 2.400,00 m², conforme Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel, registrado sob nº 1/22.445**, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. A doação com encargos indicada no caput possui natureza onerosa.

Art. 2º. Fica a Sr. **WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizada a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º. A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de **implantação/instalação da sede da empresa, indústria no ramo de construção de estação de rede de distribuição de energia elétrica, dentre outras atividades voltadas para construção civil** Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **R. R. CONSTRUTORA LTDA, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento**

para Doação com Encargos de Terrenos Industriais do PAIG, nos termos do Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º. Para a área doada com encargos fica terminantemente proibida sua venda, doação, empréstimo, gravação em garantia ou locação, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de ineficácia do ato e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

Art. 7º. O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.

Parágrafo único. A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DECRETO Nº 0730, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, que cria o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG), e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988, criou verdadeiro programa social para geração de emprego e renda para população, por meio do fomento à industrialização e agronegócios com o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 732, de 07 de março de 1988 e o Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, definem as regras para doação onerosa, com

encargos, de áreas públicas no Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 2.632, de 05 de Junho de 2023, criou o Programa de Aceleração Econômica de Gurupi (PAE) para concessão de benefícios que objetivam estimular o desenvolvimento econômico, tecnológico, de inovação de serviços, processos e produtos, assim como incrementar os setores da cadeia produtiva, propiciar a geração de divisas, promover a sustentabilidade econômica e social, para melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº177/2025, bem como o Parecer nº 003/2025, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 2025010711008, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa **MULTIGRÃOS IND. E COM. DE CEREAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.413.536/0001-90, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como: **Módulo 15, Quadra 01, situado na Via Eixo Principal do Loteamento Parque Agroindustrial – PAIG, II Etapa, Gurupi - TO,, com área total de 5.127,20 m², conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 27.679**, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. A doação com encargos indicada no caput possui natureza onerosa.

Art. 2º. Fica a Sr. **WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizada a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º. A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de **implantação/instalação da sede da empresa, Indústria no ramo de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amidos e féculas, com atividades e fracionamento e acondicionamento associada, dentre outras atividades de produção**

alimentícias. Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **MULTIGRÃOS IND. E COM. DE CEREAIS LTDA, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento para Doação com Encargos de Terrenos Industriais do PAIG, nos termos do Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º. Para a área doada com encargos fica terminantemente proibida sua venda, doação, empréstimo, gravação em garantia ou locação, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de ineficácia do ato e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

Art. 7º. O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.

Parágrafo único. A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3584/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 016/2025

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: o Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PREDIAIS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS**

NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRCIA MUCKY – UPA, conforme o Convênio nº 01/2025 celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/05/2025 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 14/05/2025 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens Exclusivos para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 28 de abril de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira
FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO **FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3552/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO por ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento dos resíduos, a fim de atender as demandas do convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, município de Gurupi-TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, conforme condições, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2025 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 29/05/2025 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com item para Ampla Concorrência.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 28 de abril de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira
FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 039/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 1505/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE GURUPI / FUNDAÇÃO UNIRG (CAMPUS DE GURUPI E PARAÍSO DO TOCANTINS).

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 02/05/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 28 de abril de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação nº035/2025, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1185/2025**, que tem por objeto a DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AQUECEDOR DE PISCINA DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA NO CAMPUS II DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e 406/2024, e demais legislações vigentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
LIDER PISCINAS LTDA - ME	10.508.402/0001-55	R\$ 405,00
Valor Total: R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 28 de abril de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 041/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 1236/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTANTE DUPLA DE AÇO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI / FUNDAÇÃO UNIRG.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 02/05/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 28 de abril de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 208, DE 28 DE ABRIL DE 2.025

"Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar o processo de pagamento da Inscrição para capacitação de servidores por inexigibilidade, no curso, RH de Excelência em Gestão Pública."

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Silvia Renata Bezerra Gomes**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 2025.032011003, que trata do processo de pagamento da Inscrição para capacitação de servidores por inexigibilidade, no curso, RH de Excelência em Gestão Pública, da **EMPRESA CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.387.018/0001-90.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 9 de abril de 2025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0209, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0736 - RH/SEMUS, de 25 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **DJONATHAN PINTO TAVARES**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 28 de abril a 27 de maio de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0769, de 26 de dezembro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025011528002. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: **TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE A 05 DIÁRIAS: PERÍODO: 27/04 A 02/05 DE 2025. DESTINO: SÃO PAULO - SP. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR NA 30ª EDIÇÃO DA BETT/BRASIL EM PARCERIA COM O SEBRAE-TO.